



# BOLETIM SOBRE DIREITOS HUMANOS



<https://multimedia.europarl.europa.eu>

[www.cddmoz.org](http://www.cddmoz.org)

Quinta - feira, 18 de Setembro de 2025 | Ano V, n.º 480 | Director: Prof. Adriano Nuvunga | Português

## Cabo Delgado: Alegadas execuções extrajudiciais de pescadores por forças do Estado

● DENÚNCIA DE DIREITOS HUMANOS - PEDIDO DE INQUÉRITO IMEDIATO, INDEPENDENTE E IMPARCIAL



### Resumo Executivo

**P**escadores civis são alegadamente mortos por membros das Forças de Defesa e Segurança (FDS), em particular por elementos da Marinha de Guerra de Moçambique, em vários incidentes registados em Cabo Delgado. Relatos indi-

cam ocorrências no distrito do Ibo (8 de Setembro de 2025), em Quissanga (Setembro de 2025) e em Pangane, Macomia (Julho de 2025).

Contactos locais sobre o incidente no Ibo descrevem que cerca de 30 civis se encontravam

numa ilha de uso sazonal para a pesca, quando três embarcações militares cercaram o local e abriram fogo sem aviso ou comunicação prévia. Relatos iniciais apontaram para pelo menos 18 mortes confirmadas e vários sobreviventes. Outras fontes reportaram um número de vítimas mais elevado (até 43 mortes confirmadas) em ataques relacionados em Maguere (Matemo). Essas diferenças sublinham a necessidade de um inquérito independente para verificar o número de vítimas e as circunstâncias.

Relatos semelhantes incluem Quissanga, onde três civis teriam sido retirados de uma embarcação por elementos navais e posteriormente encontrados mortos, e a circulação de imagens provenien-

tes de Pangane (Macomia) em Julho de 2025 que alegadamente mostram a execução de pescadores por actores armados identificados por testemunhas como pessoal naval.

No seu conjunto, estes incidentes indiciam um possível padrão de uso letal e ilícito da força contra civis desarmados. Caso sejam confirmados, constituem graves violações de Direitos Humanos e das normas do Direito Internacional Humanitário (DIH).

Esta denúncia visa uma acção urgente e apela as instituições nacionais e internacionais para que acionem os seus mecanismos e abram um inquérito imediato, independente e imparcial sobre as alegações, assegurando protecção às comunidades afectadas e prevenindo novas violações.

## ALEGAÇÕES E QUADRO FACTUAL REPORTADO

### Matemo, Ibo — Ilha de Maguere (2/8 de setembro de 2025)

- **Factos reportados:** Duas embarcações civis encontravam-se na Ilha de Maguere (local de pesca sazonal) quando três embarcações militares rodearam o local a partir de diferentes direcções e abriram fogo sem dirigir palavra às pessoas presentes. O ataque — reportado entre 14:00 e 17:00 — resultou num número significativo de mortos e feridos.
- **Números de vítimas:** As fontes divergem. Testemunhos e alguns relatórios indicam pelo menos 18 mortes confirmadas e cerca de 7 sobreviventes (vários gravemente feridos). Outras matérias e relatos de acompanhamento mencionam um número mais elevado, até 43 mortes confirmadas entre pescadores e comerciantes de peixe. Esta variação evidencia a necessidade de verificação independente.
- **Testemunhos:** Sobreviventes e membros da comunidade relatam que muitos civis morreram no local; outros fugiram. Testemunhas descrevem que pessoal militar subiu a outras partes da ilha após os disparos para verificar sobreviventes. Foram identificadas várias vítimas de uma mesma família de Matemo.
- **Fonte:** MOZ24H (11 de Setembro de 2025) e testemunhos comunitários.

### Quissanga — Mefunvo (Setembro de 2025)

- **Factos reportados:** Monitores comunitários recolheram depoimentos indicando que três civis (uma mulher e dois jovens identificados como Momad e Ibad) foram retirados de uma embarcação por elementos da Marinha de Guerra. Dias depois os corpos foram encontrados com marcas de disparos. O destino de outros passageiros na mesma embarcação permanece desconhecido (possíveis desaparecimentos forçados).
- **Fonte:** Testemunhos recolhidos por monitores de sociedade civil.

## Macomia — Pangane (Julho de 2025)

- **Factos reportados:** Um vídeo difundido nas redes sociais alegadamente mostra pescadores a ser executados por indivíduos identificados por testemunhas como elementos da Marinha de Guerra. As imagens — amplamente partilhadas e arquivadas por organizações da sociedade civil — mostram homens armados a disparar contra civis cujos corpos caem junto às embarcações. Relatos locais apontam um elevado número de vítimas. Não foi dada qualquer explicação oficial pelas autoridades competentes.
- **Fonte:** Vídeos arquivados em redes sociais e monitoria de OSC.

## Exigências e Medidas Imediatas Solicitadas

1. Inquérito independente imediato: Iniciar, sem demora, um inquérito independente, imparcial e credível sobre todos os incidentes reportados (Ibo/Matemo, Quissanga/Mefunvo, Pangane/Macomia e quaisquer eventos relacionados), incluindo preservação e análise forense de provas físicas e digitais.
2. Responsabilização: Garantir *accountability* judicial plena para os responsáveis, caso se confirme a prática de actos ilícitos, incluindo o prosseguimento de eventuais crimes graves nos termos do DIDH e DIH.
3. Protecção e assistência: Fornecer protecção urgente e assistência às comunidades e sobreviventes — cuidados médicos, apoio psicossocial e compensação adequada às famílias afectadas.
4. Esclarecimento sobre detenções e desaparecimentos: Localizar e identificar pessoas desaparecidas, publicar registos oficiais de detenções e adoptar medidas imediatas para prevenir novos casos de desaparecimentos forçados.
5. Transparência e comunicação: Estabelecer canais claros e transparentes de comunicação entre as autoridades e as comunidades afectadas para reduzir o clima de medo, fornecer informação fiável e restabelecer a confiança pública.
6. Revisão das regras de intervenção: Rever e reforçar as regras de engajamento e conduta operacional das Forças de Defesa e Segurança (FDS), com formação obrigatória e mecanismos de supervisão que assegurem conformidade com o DIDH e o DIH.

## Fontes (seleccionadas)

- MOZ24H — “Militares transformam pescadores em alvos de guerra” (11 de Setembro de 2025).
- MOZTIMES — “Bodies of Fishermen Allegedly Killed by Mozambican Military Found in Coastal Villages of Cabo Delgado” (22 de Julho de 2025).
- Vídeos em redes sociais — materiais audiovisuais amplamente partilhados em Julho de 2025 alegando execuções em Pangane (Macomia). Esses ficheiros foram arquivados e submetidos a verificação preliminar por monitores da sociedade civil.
- Testemunhos recolhidos por monitores comunitários e organizações da sociedade civil.

## Observações sobre Evidência e Verificação

- Algumas alegações são corroboradas por testemunhos oculares e material audiovisual arquivado por monitores da sociedade civil. No entanto, os números de vítimas variam entre fontes. É necessária investigação e trabalho investigativo independente para verificar o número de mortos, identificar vítimas e estabelecer cadeia de eventos.
- Face à gravidade das alegações e ao risco de novas violações, sublinhamos a urgência da implementação de medidas de protecção imediatas para as comunidades e as testemunhas enquanto decorrem as investigações.

## Síntese Jurídica

Os incidentes aqui reportados, caso confirmados, representam graves violações dos ordenamentos jurídicos moçambicano e internacional. A Constituição da República de Moçambique protege o direito à vida (artigo 40.º), a integridade física e moral (artigo 41.º) e impõe às Forças de Defesa e Segurança o dever de actuar no respeito da legalidade e dos direitos fundamentais (artigo 59.º). Do ponto de vista infraconstitucional, o Código Penal (Lei n.º 24/2019) tipifica como crime o homicídio qualificado e as execuções extrajudiciais, impondo

responsabilidade penal individual. Em sede internacional, o Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos (artigo 6.º) e a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (artigo 4.º) consagram a protecção do direito à vida, enquanto as Convenções de Genebra de 1949 e o Protocolo Adicional II proibem ataques deliberados contra civis em contextos de conflito armado. O não cumprimento destas normas coloca o Estado sob dever jurídico imediato de investigar, punir os responsáveis e reparar as vítimas.



**O não cumprimento destas normas coloca o Estado sob dever jurídico imediato de investigar, punir os responsáveis e reparar as vítimas.**





## MISSÃO:

*Inspirar e impulsionar ações para proteger os direitos humanos, fortalecer a democracia e promover a justiça.*

## MISSION:

*Inspiring and driving actions to protect human rights, strengthen democracy, and promote justice.*

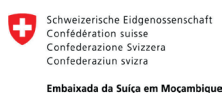
### INFORMAÇÃO EDITORIAL:

**Propriedade:** CDD – Centro para Democracia e Direitos Humanos  
**Director:** Prof. Adriano Nuvunga  
**Editor:** André Mulungo  
**Assistentes do Programa:** Artur Malate; Sheila Wilson; Marcia Massosste; Florentina Cassabue.  
**Autor:** CDD  
**Layout:** CDD

**Contacto:**  
Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo.  
Telefone: +258 21 085 797

 CDD\_moz  
**E-mail:** [info@cddmoz.org](mailto:info@cddmoz.org)  
**Website:** <http://www.cddmoz.org>

### PARCEIROS DE FINANCIAMENTO



Embaixada da Suíça em Moçambique

